



Projeto de Lei nº ____/2022.

INSTITUI AS UNIDADES DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A “UTILIZAÇÃO DE SINAIS SONOROS ADEQUADOS PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, as unidades da rede de ensino do município de Cachoeiro de Itapemirim, a utilização de sinais sonoros adequados para alunos com transtorno do espectro autista – TEA.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, são considerados sinais sonoros adequados aqueles que não apresentam risco de causar pânico ou qualquer outra forma de desconforto nos estudantes com TEA.

Art. 2º. O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 14 de Outubro de 2022.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador – PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem por objetivo a segurança dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas escolas e centros municipais de educação, poupando esses alunos de incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Além disso, o Projeto não gera despesas para o município, haja vista que umas das possibilidades é aderir a sinais musicais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Outubro de 2022.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador - PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

